

**TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO CONTRATO Nº 005/2021**

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.913 do dia 04/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.982.621-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, CEP 38.400-112, Uberlândia MG, neste ato representada por **VITOR FLORES DE DEUS**, inscrito no CPF sob o nº 099.822.686-60, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, pelo período de 12 MESES**, Processo nº **202110892000185**, resultante do Pregão Eletrônico 009/2020-SEAD-GEAC, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, celebram o **3º TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo do Contrato nº 005/2021, tendo entre si justo e acordado, ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 005/2021.

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Quarta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

**4.1 VALOR: A taxa de administração a ser cobrada pela CONTRATANTE é de -4,15%.**

**4.1.1** O valor previsto para a execução dos serviços é **R\$240.279,18 (duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)**, com a atualização dos preços dos combustíveis aos valores médios disponibilizados pela ANP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL (Litros)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Etanol	Litro	22.500	3,86	86.850,00
2	Gasolina Comum	Litro	20.000	5,90	118.000,00
3	Diesel S 10	Litro	5.250	5,84	30.660,00
4	Diesel Comum	Litro	2.625	5,78	15.172,50
	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)</b>				<b>-4,15%</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>250.682,50</b>
<b>VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)</b>					<b>10.403,32</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL PARA 12 MESES (vigência contratual)</b>					<b>240.279,18</b>

**4.1.2** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

**4.2 DOTAÇÃO:** A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº. 2024.801.04.122.4200.4242.03.

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

**6.1.** O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, contados de **25/03/2024 a 24/03/2025**, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

GOIANIA, 21 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GREGORIO FERNANDES, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 22/03/2024, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58160703** e o código CRC **128ABACB**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO  
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202110892000185



SEI 58160703